



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

1

## CONTRATO Nº 009/2014

|                                                    |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>Preço Eletrônico</b> | Número<br>034/2014 |
|----------------------------------------------------|--------------------|

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA –  
JUCEB, VINCULADA A SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA CALDAS  
SERVICE LTDA.**

A **Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada à Av. Estados Unidos, nº 558, Edif. Citibank, Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo seu presidente Antonio Carlos M. Tramm, autorizado por Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 28/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Caldas Service Ltda**, CNPJ nº 08.872.024/0001-42, Inscrição Estadual nº 074.218.560, situada à Rua Antero de Brito, nº 107, Bairro: Macaúbas, CEP: 40.300-680, Salvador - BA, adjudicatária vencedora da Pregão Eletrônico nº 034/2014, Processo administrativo nº 1106130022843, neste ato representada pelo Sr. Melquizedeque Correia Caldas, portador do RG nº. 04.358.034-33 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 769.349.505-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, a redação originária da **Cláusula Quinta - das obrigações da Contratada**, do Contrato nº **009/2014**, passa a figurar da seguinte forma:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

- c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- j) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- p) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

- q) pagar os salários de seus empregados, em conta salário, e, ainda, encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- r) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- s) comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- t) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- u) apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- v) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato
- w) manter registro e ou inscrição na entidade profissional competente, conforme determinação legal;
- x) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;
- y) arcar com os custos, se houver, relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação a que se refere a alínea “y” desta cláusula;
- aa)** assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, a “Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- bb)** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
- (i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
- (ii) os dados da sua conta corrente conforme alínea “y” deste instrumento; e
- (iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- cc)** apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**dd)** apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;

**ee)** designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

**ff)** efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;

**gg)** apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de “i” a “vi” serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:

- (i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- (ii) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
- (iii) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
- (iv) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- (v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- (vi) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- (vii) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, dos empregados vinculados ao contrato;
- (viii) comprovação de recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
- (ix) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
- (x) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
- (xi) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
- (xii) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;

**hh)** instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

**ii)** encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, benefícios, horário e jornada de trabalho;

**jj)** observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;





## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**ll)** manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

**mm)** efetuar, mensalmente, a conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;

**nn)** atender à notificação da CONTRATANTE quanto à adoção de medidas necessárias a sanar irregularidade contratual e ocorrências relativas à conta vinculada ao contrato, inclusive reposição dos valores relativos ao provisionamento, caso seja verificado por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações junto aos seus empregados;

**oo)** repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;

### CLÁUSULA SEGUNDA

Será retido, do valor mensal faturado pela contratada, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativos a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

**§ 1º** O percentual referente à retenção preventiva de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários será o constante da planilha em anexo;

**§ 2º** O valor da retenção das provisões indicadas nesta cláusula será destacado da fatura e depositado na Conta Vinculada ao Contrato, em nome da empresa contratada, bloqueada para movimentação, no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e demais condições contratuais.

**§ 3º** A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos nos prazos estipulados acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes ao contrato ao qual esteja vinculada a conta.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE À CONTRATADA.

3.1. Considera-se valor devido para fins do item 3 anterior, o valor do contrato, com eventual retenção cautelar ou dedução definitiva de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza.





## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

3.2. A previsão do item 3 supra não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA.

3.3 No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao CONTRATO, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA declara, expressamente, que, após analisar as cláusulas do presente aditivo contratual, verificou que dele não decorre alteração de valor do contrato que ora se adita, de forma que RENUNCIA A QUALQUER REVISÃO DE PREÇO decorrente do presente aditivo contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e artífice, com início em 01/10/2015 e término em 03/08/2016.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas, abaixo firmadas.

Salvador, 01 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

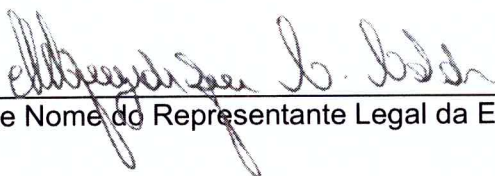
\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**



## DECLARAÇÃO

A EMPRESA CALDAS SERVICE LTDA declara, expressamente, que, após analisar as cláusulas propostas pela JUNTA COMERCIAL DA BAHIA, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para renegociação dos termos do contrato nº 009/2014, em face das previsões da Lei nº 12.949/2014, Decreto Estadual nº 15.219/2014 e da Instrução Conjunta SAEB/SEFAZ nº 001/2015, verificou que não há alteração de valor do mencionado contrato em face de tal renegociação, a qual está espelhada no aditivo nº 02 (DOIS), subscrito pelas partes, de forma que RENUNCIA A QUALQUER REVISÃO CONTRATUAL decorrente de tal aditivo contratual.



Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

08.872.024/0001-42

CALDAS SERVICE LTDA

Rua Antero de Brito, 107  
MACAUBAS - CEP: 40.300-680

SALVADOR - BA







serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a Instrução Normativa nº 011/2015, de 21/08/2015. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2002 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 e **Fonte:** 0.100.000000 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº CMG/15/2012 - **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMG/21/2012 - CONTRATANTE:** Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** Alvaro Marques Reis de Salvador, CNPJ nº 08.636.730/0001-41 - **OBJETO:** Prorrogação do contrato prestação de serviços **EVENTUAL** de sonorização de eventos em solenidades e cerimônias oficiais na capital do Estado da Bahia - **VALOR ESTIMADO:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2115 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 e **Fonte:** 0.100.000000 - **PRazo DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, de 10/10/2015 a 09/10/2016 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº CMG/00x/2014 - **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMG/013/2014 - CONTRATANTE:** Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** FAG Serviços de Manutenção e Conservação Ltda. - ME, CNPJ nº 16.387.176/0001-03 - **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza sem material, por postos de serviços - **VALOR:** R\$ 12.299,70 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.37 e **Fonte:** 0.100.000000 - **PRazo DE DURAÇÃO:** 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/10/2015 e término em 30/09/2016 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2015**

Processo nº 0200150075474. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Acta Construções e Serviços Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de suporte administrativo e operacional de prédios públicos, posto de serviço de auxiliar de carga e descarga. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 098/2015. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Ordem bancária ou crédito em conta corrente. Valor Estimado Anual: R\$ 12.460,52 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 09.804. Unidade Gestora: 0001. Ação (Projeto/Atividade): 04.122.502.2000. Elemento de Despesa: 3.3.90.37, Fonte de Recurso: 0100.0000000. Assinatura: 05.10.2015.

**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 042/2013**

Processo nº 0200150040883. A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, resolvem firmar o Termo de Aditamento nº 05 ao contrato nº 042/2013 de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário, nas unidades consumidoras do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir 25.10.2015. Assinatura: 25.09.2015.

**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2013**

Processo nº 0200150040840. A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, resolvem firmar o Termo de Aditamento nº 01 ao contrato nº 043/2013 de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgoto Sanitário. Objeto: Prorrogação por mais 34 (vinte e quatro) meses do referido contrato. Assinatura: 30.10.2015.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 030/2014**

Processo nº 0300150443554. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Qualiserv Terceirização de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 01.10.2015 a 31.12.2015. Assinatura: 30.09.2015.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012/2015**

Processo nº 0200150443562. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Ativa Segurança Patrimonial Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 01.10.2015 a 31.12.2015. Assinatura: 30.09.2015.

**APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO Nº 048/2011**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e no art. 135, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e em face do constante no Processo nº 0200150456940, resolve expedir a presente Apostila ao Contrato nº 048/2011 da prestação de serviços de comunicação digital, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o consórcio constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S/A e Solutis Tecnologias Ltda., tendo a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB como interveniente-auxente, para, com base no quanto previsto no §1º da

Clausula Sexta, do referido instrumento, conceder o reajuste de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), retroativo a 22.07.2015, referente à aplicação do índice IST, apurado no período compreendido entre 22.07.2014 e 21.07.2015.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO

Secretário da Administração

**APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 042/2012**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e no art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e em face do constante no Processo nº 0200150405467, resolve expedir a presente Apostila ao Contrato nº 042/2012, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB e o consórcio constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S/A e Solutis Tecnologias Ltda., tendo a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB como interveniente-auxente, para, com base no quanto previsto no §1º da Clausula Sexta do referido instrumento, conceder o reajuste de 8,46% (oito vírgula quarenta e nove por cento), retroativo a 04/06/2015, referente à aplicação do índice IST, apurado no período compreendido entre 04/06/2014 e 03/06/2015.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO

Secretário da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

### Bahia Pesca S/A

**ERRATA RESUMO DE CONTRATO**

Na publicação do Resumo do Contrato 08/2014 entre a BAHIA PESCA S/A e PETRONIO FARIAS DE AMORIM Jr na 29 de maio de 2014 (D.O.E.), Onde se lê: PRAZO: 07 (sete) meses. Leia-se: 08 (oito) meses. Salvador-BA, 06.10.2015 - Juçara Maria de Araújo - Presidente da COPEL.

### Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA (em liquidação)

SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEAGRI  
EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBDA

**RESUMO DO TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao contrato AO10010PS13003. CONTRATANTE: EBDA, CNPJ nº 14.772.867/0001-70. CONTRATADA: Cooperativa de Consultores Independentes - COICOP, CNPJ nº 11.635.256/0001-47. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 05 (cinco) meses. VIGÊNCIA: 16.10.15 a 15.04.16. Ass. em: 06.10.15.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL

**RESUMO DE TERMO**

Processo nº 0706150013960. TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO NO MERCADO DA EBAL - JAGUAQUARA Nº 013/15. CONTRATANTE: EBAL. CONTRATADA: CLASSICA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME. OBJETO: Alteração do valor do Contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, nas percentuais de 10%, incidentes sobre os salários e concedidos da categoria, definidos na AT-DF nº 822/2015, a partir de 01/01/2015. VALOR MENSAL: R\$12.866,16. VALOR GLOBAL: R\$ 154.393,92. DATA: 30/09/2015.

**RESUMO DE TERMO**

Processo nº 0706150017938. TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E RENOVACÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 012/97. LOCATÁRIA: EBAL. LOCADOR: JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Alteração e renovação da locação do imóvel sito na Rua Dr. José Gonçalves, nº 16, no Município de Senhor do Bonfim-BA. PRAZO: 05 anos. ALUGUEL MENSAL: R\$14.001,83. DATA: 28/09/15.

### Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

RESUMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Gildas Service Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por



mais 10 meses. Prazo: 01/10/2015 a 03/08/2016 Assinatura: Antonio Carlos M. Tramini pela JUCB e Melquizeideque Correia Caldas pela contratada.

## Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

### APOSTILA

SUDIC - AP nº 03/2015

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Autarquia Estadual, com sede em Simões Filho, Br 324 Km 607,6 - Centro Industrial de Aratu - CIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.556.276/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SUDIC nº 1105150032419.

### RESOLVE

Apostilar o Contrato de nº 53/2010, firmado com a empresa Oeste - Organização, Estradas, Topografias e Engenharia Ltda - ME, tendo por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de vistorias, pareceres e avaliações das imóveis localizados em municípios do Estado da Bahia, incluindo, o Identificador de Uso/Fonte/Subfonte: 0.613.000000.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita, e vai firmada pelo Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, Simões Filho, 06 de outubro de 2015.

Jairo Pinto Vaz  
DIRETOR PRESIDENTE

### APOSTILA

SUDIC - AP nº 04/2015

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Autarquia Estadual, com sede em Simões Filho, Br 324 Km 607,6 - Centro Industrial de Aratu - CIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.556.276/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SUDIC nº 1105140012340.

### RESOLVE

Apostilar o Contrato de nº 42/2014, firmado com a empresa Atlantico Transportes e Turismo Ltda - ME, tendo por objeto a contratação Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoal, incluindo, o Identificador de Uso/Fonte/Subfonte: 0.613.000000.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita, e vai firmada pelo Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, Simões Filho, 06 de outubro de 2015.

Jairo Pinto Vaz  
DIRETOR PRESIDENTE

### APOSTILA

SUDIC - AP nº 05/2015

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Autarquia Estadual, com sede em Simões Filho, Br 324 Km 607,6 - Centro Industrial de Aratu - CIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.556.276/0001-75, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SUDIC nº 1105150000840.

### RESOLVE

Apostilar o Contrato de nº 51/2013, firmado com a empresa Geolindro Consultoria Sociedade Simples Ltda., tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos, projetos, consultoria e fiscalização de obras para prestação de serviços no âmbito da SUDIC/GCM/SSP, incluindo, o Identificador de Uso/Fonte/Subfonte: 0.613.000000.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita, e vai firmada pelo Diretor Presidente, Dr. Jairo Pinto Vaz, Simões Filho, 06 de outubro de 2015.

Jairo Pinto Vaz  
DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2014

PROCESSO: 1411150014534. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. CONTRATADA: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2014 por 180 (cento e oitenta) dias com efeitos retroativos a partir de 15/04/2015 até 11/10/2015. AMPARO LEGAL: Artigo 141, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 06 de outubro de 2015. Coordenação de Licitações e Contratos

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: RDC Nº 002/15. CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Elaboração de Projetos, Risco e Execução e a Execução de Obras de Contenção de Encostas em Setores de

Risco Alto e Muito Alto em Salvador-Ba. - Grupo 4 (45 Encostas, em 03 Lotes: L2 = 20 Encostas). VALOR: R\$ 39.007.843,06 (trinta e nove milhões, sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0.131.200669 e 0.331.200669. Projeto: 5220 - Realização de Obras de Contenção de Encostas em Setores de Alto Risco. PRAZO: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### RESUMO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2013

Processo nº 0054876-3/2015. CONTRATANTE: O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: BASETEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do contrato pelo período de 01/10/2015 a 31/03/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 2.421.177,50 (Dois milhões quatrocentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos). DATA DE ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Empresa.

### RESUMO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2012

Processo nº 0054917-8/2015. CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do contrato pelo período 01/10/2015 a 31/03/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 782.531,04. DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2015. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Empresa.

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 683/2011

PROCESSO: 0053127-0/2015. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: EMPRESA STAFF CONSTRUÇÕES EIRELI ME. OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/09/2015 a 27/03/2016. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 17.082,36 (dezoito mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 311801. Fonte: 0.103. Projeto/Atividade: 2559. Elemento De Despesa: 339037. DATA DE ASSINATURAS: 28/09/2015. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Empresa.

### RESUMO DE CONTRATO: SEC/DIRETORIA GERAL

#### MODALIDADE: COMPRAS ELETRONICAS

| AFM/APS Nº        | FORNECEDOR                                 | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO     | UF | QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|----|-------|------------------|------------------|
| 11.004.00298/2015 | LEONARDO LOPES DA MATA                     | TOMADA, elétrica                   | Un | 50    | 3,90             | 195,00           |
| 11.004.00289/2015 | MJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | TESTADOR, de fonte de alimentação. | Un | 1     | 300              | 300,00           |
| 11.004.00230/2015 | MJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | CABO, de força                     | Un | 300   | 6,45             | 1.935,00         |

#### MODALIDADE: LICITAÇÃO

| AFM/APS Nº        | FORNECEDOR                  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO | UF | QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------------|----|-------|------------------|------------------|
| 11.004.00203/2015 | FAQUINDEZ DISTRIBUICAO LTDA | TELEVISOR LED, 55 polegadas    | Un | 750   | 2.747,50         | 2.060.625,00     |

## Universidade do Estado da Bahia - UNEB

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

#### RESUMO DO(S) CONTRATO(S) Nº 130/2015 - PROCESSO Nº 0603150097982

CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADO: Luiz Carlos Medeiros Simões; OBJETO: Contratação de um profissional com formação em engenharia, com conhecimento experiência na área de construção civil e rede elétrica para consultoria e acompanhamento de obra no Campus X - DEDC. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 070/2015. VIGÊNCIA: 06 meses. VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2443. Fonte: 114. Elemento de Despesa: 339035. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015. Nº 131/2015 - PROCESSO Nº 0603150082583; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Mônica Teixeira Amorim; OBJETO: Contratação de historiadora com especialização em arqueologia para continuação da produção de guia fonte, classificação e indexação do Acervo Iconográfico e Administrativo - CEEC. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 66/2015. VIGÊNCIA: 03 meses. VALOR TOTAL: R\$